



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



OFÍCIO Nº 206/2021/OP

Carazinho, 13 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Milton Schmitz
Prefeito Municipal de Carazinho
Avenida Flores da Cunha, Nº 1264, Centro
99500-000 Carazinho/RS

Assunto: Votação de Projeto.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Para os devidos fins, transcrevo abaixo o Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 032/2021 de autoria dos Vereadores Valdoir Lima, Bruno Berté e Alécio Sella Processo Nº (080/080/2021) com Emendas 001 e 002 aprovado pelo plenário do Poder Legislativo em 26/07/2021 por unanimidade, contando com o seguinte teor:

Ementa: Dispõe sobre a divulgação das leis, decretos, portarias e resoluções na página oficial do Município de Carazinho.

Art. 1º. Fica obrigatória a divulgação, em página específica no sítio eletrônico oficial do Município de Carazinho, das leis, decretos – inclusive os decretos individuais de nomeação e exoneração –, portarias e resoluções expedidos ou sancionados pelo Poder Executivo, no prazo de 72 horas da respectiva edição ou publicação, contendo, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa:

- I – número do ato normativo;
- II – data do ato normativo;
- III – ementa ou resumo do tema tratado no ato normativo;
- IV – informação quanto à sua vigência.

Parágrafo Único. Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a cumprir com a divulgação dos atos normativos a que der origem, em sua página oficial, na forma deste artigo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Carazinho

Pref. Municipal de Carazinho	
Secretaria de Administração	
28 JUL 2021	
Correspondência	Recebido
RECEBIDA 14:06	40